

L E I N. 9.840, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a criar no âmbito do Município de São José dos Campos o "Programa 'WiFi' Livre nas Unidades Básicas de Saúde", e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar no âmbito do Município de São José dos Campos o "Programa 'WiFi' Livre nas Unidades Básicas de Saúde".

§ 1º O Poder Público Municipal poderá disponibilizar, gratuitamente, sinal público de internet nas Unidades Básicas de Saúde.

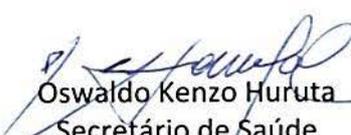
§ 2º O sinal "Wi-Fi" poderá ser acessado por meio de celular, "smartphone", "tablet", "notebook" e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão "Wi-Fi" de conexão à internet.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

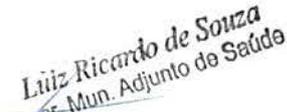
São José dos Campos, 30 de outubro de 2018.



Felício Ramuth
Prefeito



Oswaldo Kenzo Huruta
Secretário de Saúde



Luiz Ricardo de Souza
Secr.-Mun. Adjunto de Saúde



Guilherme Luis M. Belini
Secretário Adjunto



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 297/2018, de autoria do Vereador Marcão da Academia)